



# CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

## RESOLUÇÃO Nº 05/2022

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO DO CIMAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL CALEFFI** Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Contrato,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica de Licitações no âmbito do CIMAM que será constituída por servidores públicos dos municípios consorciados e que foram indicados pelos entes públicos municipais, a saber:

#### **PREGOEIRO:**

- **Winissius Segatto**, brasileiro, matrícula funcional nº 3.610/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 990/2022.

Nos casos de ausência do Pregoeiro, fica designado como substituto o servidor público municipal, **Cesar Augusto Cenci**, brasileiro, matrícula funcional nº 3702/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 990/2022;

#### **EQUIPE DE APOIO:**

- **Cesar Augusto Cenci**, brasileiro, matrícula funcional nº 3702/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designado pelo município através da Portaria nº 990/2022;

- **Cristiane Vicente**, brasileira, matrícula funcional nº 3495/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidora do município de São Lourenço do Oeste/SC, designada pelo município através da Portaria nº 990/2022;

- **Tatiane Lussani Dal Pont**, brasileira, matrícula funcional nº 3011/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, servidora do município de São Lourenço do Oeste/SC, designada pelo município através da Portaria nº 990/2022. Suplente;



## CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

- **Márcio Alves Rodrigues**, brasileiro, matrícula funcional nº 1769/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, servidor do município de São Lourenço do Oeste/SC, designada pelo município através da Portaria nº 990/2022. Suplente;

**Art. 2º** Fica designada a servidora pública municipal Ani Carolini Pereira, ocupante do cargo de Assessora de Atos Administrativos, matrícula nº 3395/01, como responsável pela confecção e pela publicação do(s) contrato(s) decorrente(s) do programa disposto no artigo 1º e de seus eventuais aditamentos, de forma resumida, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará no processo de licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, a ser promovido pelo CIMAM relativo ao Programa 2022011512 do Governo do Estado tendo como objeto a “aquisição de equipamentos e insumos para compor uma central de britagem móvel, para executar serviços de revestimento primário em estradas e rodovias sem pavimentação”

**Art. 4º** – Os membros da Comissão Técnica constituída não receberão - *tanto por parte do CIMAM, quanto pelo município consorciado* - qualquer tipo de remuneração, vencimento, horas extras ou gratificação pela respectiva nomeação, bem como não gerará qualquer vínculo empregatício com o Consórcio, pois são servidores dos municípios consorciados e os serviços que serão desenvolvidos junto a Comissão Técnica do CIMAM serão SOMENTE dentro do horário de expediente dos servidores.

**Art. 5º** - Eventuais despesas de alimentação dos servidores municipais indicados para compor a Comissão Técnica de Licitações do CIMAM, quando no exercício das atribuições para as quais foram nomeados através dessa Resolução, como reuniões, encontros, julgamentos entre outros, serão custeadas pelo consórcio.

**Art. 6º** - O Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que, no julgamento das propostas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de junho de 2022.

Rafael Caleffi  
Presidente do CIMAM  
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC